



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.324 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

“Declara utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve”

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 50 Inciso IV e VII e:

Considerando o Art. 6º, IV da Lei Orgânica Municipal, da competência privativa do Prefeito para declarar utilidade pública para fins de desapropriação;

Considerando o Art. 5º, XXIV da CF/88, que estabelece que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando o Art. 5º, “i” do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando o Memorando nº 25/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Processo Administrativo nº 049/2025.

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, 15.054,16 m² (quinze mil e cinquenta e quatro metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), dentro de área maior do imóvel denominado “Fazenda do Guabiju”, com confrontações e limitações descritas na matrícula nº 4.653, do Registro de Imóveis da Comarca de Esmeralda, abaixo transcrito:

“Um imóvel rural, composto de campos e matos, com a área de 904.602,50 m² (novecentos e quatro mil, seiscentose dois metros e cinquenta decímetros quadrados), denominada Fazenda do Guabiju, sita no município de Esmeralda, RS; Tendo as seguintes confrontações e coordenadas: AO NORTE: das coordenadas N6899582,170 E0492880,899 a N6899229,570 E0493238,552 em 502,507m., em linha reta, por cerca de arame, com terras de Rafael Piardi Almeida; AO LESTE: das coordenadas N6899229,570 E0493238,552 a N6898289,631 E0492464,929 em 1 479,75 m., por uma



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

sanga, com terras de Rafael Piardi Almeida; AO OESTE: das coordenadas N6898360,144 E0491562,375 a N6899251,379 E0492355,357, em 1 216,057m., com uma deflexão a esquerda, com terras de Anderson Neckel Batalha, das coordenadas N6899251,379 E0492355,357 a N6899314,741 E0492562,361, em 275,858m., com uma deflexão a esquerda, com terras de José Alves dos Santos, das coordenadas N6899314,741 E0492562,361 a N6899572,170 E0492880,899, em 396,570 m., linha reta, com terras de Gilmar Soares Goulart e das coordenadas N6899572,170 E0493238,552 a N6899582,170 E0492880,899, em 20,339m., linha reta, com terras de Getúlio Luz da Fonseca ; AO SUL: das coordenadas N6898289,631 E0492464,929 a N6898340,954 E0493238,552, em 861,558m., por cerca de arame , reta, com terras de Iracema Rodrigues Brehm e das coordenadas N66898340,954 E0491605,879 a N6898360,144 E 0491562,375, em 47,635m., por cerca de arame, reta, com terras de Amandio Luiz Brehm Borges, de propriedade de Vardeley de Oliveira Silva, inscrito no C.P.F. sob o no 461.850.890-68, agropecuarista, e sua mulher Marisa Rejane de Almeida Oliveira, inscrita no C.P.F. sob o no 452.655.000-06, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados neste Município de Esmeralda – RS conforme R-1-4.653 do Registro de Imóveis da Comarca de Esmeralda/RS.

Art.2º. O imóvel acima descrito, destina-se a construção de uma estrada que beneficiará os estudantes que fazem uso da linha de transporte escolar, os moradores do Assentamento Dom Orlando Dotti, bem como auxiliará no transporte de brita, material essencial para a manutenção das estradas locais, promovendo melhores condições viárias para toda comunidade., conforme Memorando n.º 25/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Processo Administrativo n.º 049/2025.

Art. 3º. Conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica firmado pelo Corretor de Imóveis Orlando Melo de Souza – CRECI – RS 46.027, o imóvel que ora se declara de utilidade pública foi avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 4º. A presente desapropriação será coberta por meio de dotação própria da unidade gestora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS, EM 01 DE DEZEMBRO DE
2025.**


AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 01 de Dezembro de 2025.


Marcelo Fernandes Mondadori
Secretário Municipal da Administração